

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2608.01/2021-FME

Pregão Eletrônico Nº 011/2021-PE

1.0 - DO OBJETO E DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

1.1 - Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, junto a secretaria de educação do município de Caridade - CE.

1.2- A presente contratação será destinada a atender os alunos do ensino infantil, fundamental e médio, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Caridade/Ce.

2.0 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente nas normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3.0 - DIRETRIZES GERAIS E ESPECÍFICAS

3.1 - O transporte escolar manifesta-se como importante vetor de política de inclusão social, em especial da população mais carente. O Governo Federal, juntamente com estados e municípios, mantém um necessário investimento nessa direção, através do PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), voltado única e exclusivamente para o benefício dessa população em todo o território nacional, programa esse vinculado ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), órgão do Ministério da Educação. O programa visa em princípio orientar, planejar, controlar e repassar verbas para o desenvolvimento do Transporte Escolar onde ele realmente acontece, nos municípios.

3.2 - Assim, a realização de processo de licitação para a presente contratação é medida que se apresenta necessária, tendo em vista que a administração não possui os veículos próprios para a satisfação do transporte dos alunos para as escolas mais próximas de onde residem;

3.3 - As rotas destinadas ao Transporte Escolar encontram-se agrupadas em apenas 02 lotes, de forma que o julgamento da licitação ocorra pelo valor global desses lotes, evitando assim diversos contratos com vários prestadores de serviço, que sobrecarrega tanto administrativa como financeiramente o gerenciamento do contrato;

3.4 - O Transporte Escolar deverá ainda ser executado por quilometro rodado, devendo-se começar a contagem da quilometragem a partir do acolhimento do primeiro aluno, assim como seu término no desembarque do último aluno.

4.0 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1.1 Os veículos deverão estar totalmente dentro das normas de trânsito prescritas pelos órgãos fiscalizadores, tais como ARCE – Empresa Reguladora do Estado do Ceará, etc.

4.1.2 Os veículos serão contratados sob demanda, conforme as necessidades da Contratante;

4.1.3 Será permitida a sublocação dos veículos na proporção de até 90% dos necessários à execução do objeto;

a) As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

b) A subcontratação não modifica de nenhuma forma a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra e solidária diante da contratante.

c) Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

d) A contratada fica responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

e) O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada deverá ser apresentado à Prefeitura de CARIDADE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar e encargos de qualquer natureza.

f) Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com os subcontratados.

g) Os veículos e serem sublocados passarão, a critério da contratante, por inspeção de vistoria, realizada por servidor indicado pela contratante para que o mesmo possa dar atesto de que o(s) veículo(s) a ser(rem) locado(s) encontra(m)-se apto(s) a realizar a prestação dos serviços, objeto da licitação.

4.1.4-Para um maior rendimento escolar, conforto e segurança dos alunos, o tempo máximo, por rota do **TRANSPORTE ESCOLAR**, deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) minutos, com 05 (cinco) minutos de tolerância.

4.1.5-Ficarão a cargo do contratado as despesas de:

a) Substituição de peças de reposição, objeto de desgaste natural das mesmas, incluindo pneus e trocas de óleo, bem como de possíveis avarias acidentais;

b) Manutenção e revisão do veículo e do equipamento em concessionária autorizada mais próxima, objeto de garantia de fábrica, quando for o caso;

c) Manutenção preventiva e corretiva do veículo para pleno funcionamento;

d) Condutor e combustível;

4.1.6-Caso os equipamentos fiquem impossibilitados de utilização por qualquer motivo, fica a contratada responsável pela sua substituição até que os mesmos estejam novamente em plena condição de uso. A escolha do equipamento substituto fica a cargo da contratada, desde que este seja compatível com as características e condições do equipamento originalmente contratado. O equipamento substituto deverá ter a ratificação da Administração.

4.1.7 O contratado deverá:

a) Responsabilizar-se pela segurança dos alunos portadores de necessidades especiais, de forma que eles não sejam deixados nos pontos de desembarque sem que um responsável por sua segurança esteja presente, ainda que aumente o tempo e o percurso da viagem.

b) Comprovar propriedade de no mínimo 10% dos veículos necessários para a execução do objeto, facultada à Administração a realização de diligências para sua comprovação, antes da contratação;

4.1.8-Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES:

5.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção;

II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;

III- Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;

IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;

V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;

VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;

VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;

VIII - Manter a ordem no interior do veículo;

IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;

X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;

XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);

6.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1-O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93

6.1.1-**PROVISORIAMENTE**, mediante termo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.1.2-**DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade:

7.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela ANEXO I (A e B) ao presente termo:

7.2 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 119 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.3 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019).

8.0 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 - Menor Preço por Lote.

9.0 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - Pregão Eletrônico.

10.0 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

10.1. JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

10.2. buscou-se evitar o aumento do número de prestadores de serviço, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos na prestação dos serviços por diferentes prestadores;

10.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminuí o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

10.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de prestação de serviços. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

10.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

10.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei nº 8.666/93;

10.7. Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São deveres da CONTRATANTE:

11.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

11.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

11.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

11.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São deveres da CONTRATADA:

12.1.1. Iniciar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, no local e endereço indicado na "Ordem de Serviços", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

12.1.2. No caso de constatação da inadequação do serviço executado as normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na ordem de serviços e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados as supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

12.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

12.1.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, as normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

12.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do Município, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

12.1.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICIPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.1.10. O contratado autoriza o MUNICIPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.1.11. A ausência ou omissão da fiscalização do Município não eximira o prestador dos serviços das responsabilidades previstas no Contrato;

12.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas de funilaria, pintura, serviços de manutenção dos veículos, bem como com a troca de pneus, óleo, lavagem, lubrificação, reposição de peças e despesa de combustível e condutor;

13.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 - O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, tendo validade de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

13.2 - A execução/prestação dos serviços deverá obedecer ao calendário escolar.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

14.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

14.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

14.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A prestação dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designado pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

18.0 - DA DESPESA

18.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
Secretaria da Educação	07.01.12.362.0605.2.040.0000-Ensino Médio	3.3.90.39.00
	07.01.12.368.0602.2.045.0000-Educ.Fund.	Serv. P. Jurídica

Integra ao presente termo anexos: planilha A e B.

Caridade/CE, agosto de 2021.


JESSIANE TAVARES VIEIRA
Ordenadora Geral de Despesas



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - A

PLANILHA (A)

LOTE 01- ROTAS MISTAS			
ITEM	ESPEFICICAÇÃO	KM	
		DIA	TOTAL 220 DIAS
1	VEÍCULO TIPO MINI-VAN MÍNIMO DE 12 PASSAGEIROS	872,3	191906
2	VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS	115,2	25344
3	VEÍCULO TIPO MICRO- ÔNIBUS MÍNIMO DE 30 PASSAGEIROS	208,8	45936
4	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MÍNIMO DE 34 PASSAGEIROS	478,8	105336
5	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MÍNIMO DE 48 PASSAGEIROS	185,5	40810
6	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MÍNIMO DE 64 PASSAGEIROS	15,0	3300
TOTAL		1875,7	412632

LOTE 02 - ROTAS URBANAS			
ITEM	ESPEFICICAÇÃO	KM	
		DIA	TOTAL 220 DIAS
1	VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS	37,6	8272,0
2	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MÍNIMO DE 46 PASSAGEIROS	37,6	8272,0
3	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS MÍNIMO DE 62 PASSAGEIROS	168,0	36960,0
TOTAL		243,2	53504,0

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - B

PLANILHA (B)

LOTE 01- ROTAS MISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA / ITINERÁRIO/TURNO/TIPO DE RODAGEM E DIAS	KM	
		DIA	TOTAL 220 DIAS
01	VEICULO: (capacidade mínima 16 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: PENDANGA, SÃO VICENTE,ALTO ALEGRE, ESCOLA RODOLFO,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,ESCOLA JOSÉ SALVINO NILTON FRANCO. TURNO: MANHA - 220/MISTA	30,6	6.732
02	VEICULO: (capacidade mínima 21 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: PENDANGA, SÃO VICENTE,ALTO ALEGRE,ESCOLA RODOLFO,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO. TURNO: TARDE - 220/MISTA	30,6	6.732
03	VEICULO: (capacidade mínima 10 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS) ROTA: TRÊS MARIAS,BR020,PAPAGAIO,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,CRECHE ALEGRIA DE VIVER. TURNO: MANHA - 220/MISTA	18,3	4.026
04	VEICULO: (capacidade mínima 9 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: TRÊS MARIAS,BRO20,TIMBAÚBA,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS. TURNO: TARDE - 220/MISTA	17,3	3.806
05	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: FEIJÃO,MINADOR,DESTERRO,BARRINHA,JUCÁ,SALGADO,CA MPOAPINA,ZONA URBANA,ESCOLA ISAIAS MARQUES,ESCOLA, JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS ,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA. TURNO: MANHA- 220/MISTA.	66,6	14.652
06	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: CAMBOAPINA,SALGADO,JUCÁ,BARRINHA,DESTERRO,MINADOR,FEIJÃO,ZONA URBANA,ESCOLA ISAIAS,ESCOLA NILTON FRANCO,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA RODOLFO,ESCOLA SENADOR. TURNO: TARDE-220/MISTA.	66,6	14.652
07	VEICULO: (capacidade mínima 8 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: SÃO VICENTE,SÃO VICENTE II,SÃO VICENTE I, PARA ESCOLA ARTHUR SALVINO ANEXO SÃO VICENTE II. TURNO MANHA- 220/CARROÇAL	13,2	2.904
08	VEICULO: (capacidade mínima 26 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: CARNEIRO,SANTO ANTONIO,PAPAGAIO,RODOVIA,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO. TURNO: MANHA INTEGRAL - 220/MISTA	37,4	8.228
09	VEICULO: (capacidade mínima 14 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: SANTO ANTONIO,PARA ESCOLA ARTHUR SALVINO ANEXO CARNEIRO. TURNO: MANHA- 220/CARROÇAL	10,6	2.332
10	VEICULO: (capacidade mínima 25 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: SANTO ANTONIO,PARA ESCOLA ARTHUR SALVINO ANEXO CARNEIRO. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL.	10,6	2.332



11	VEICULO: (capacidade mínima 48 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: R. ANT° SABINO,R.MONSENHOR DANTAS,CEL.JOSÉ SAMPAIO,RAÇUDE/BR,R.DO CRUZEIRO,TV.DO CRUZEIRO,R.DA CALABRIA,VILA BETA,TV.CALABRIA,R.BALIZA.R.NICOLAU PEREIRA,R.BEIRA RIO,R.BELA VISTA,R.DOS GABRIEL,CONJ.BEATRIZ,CRECHE ALEGRIA DE VIVER. ROTA: MANHA - 220/URBANA.	8,6	1.892
12	VEICULO: (capacidade mínima 48 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: R.ANT° SABINO,R.MONSENHOR DANTAS,CEL.JOSÉ SAMPAIO,RAÇUDE/BR,R.DO CRUZEIRO,TV.DO CRUZEIRO,R.DA CALABRIA,VILA BETA,TV.CALABRIA,R.BALIZA.R.NICOLAU PEREIRA,R.BEIRA RIO,R.BELA VISTA,R.DOS GABRIEL,CONJ.BEATRIZ,CRECHE ALEGRIA DE VIVER. ROTA: MANHA- 220/URBANA	8,6	1.892
13	VEICULO: (capacidade mínima 48 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: R.ANT° SABINO,R.MONSENHOR DANTAS,CEL.JOSÉ SAMPAIO,RAÇUDE/BR,R.DO CRUZEIRO,TV.DO CRUZEIRO,R.DA CALABRIA,VILA BETA,TV.CALABRIA,R.BALIZA.R.NICOLAU PEREIRA,R.BEIRA RIO,R.BELA VISTA,R.DOS GABRIEL,CONJ.BEATRIZ,CRECHE ALEGRIA DE VIVER. TURNO: TARDE- 220/URBANA.	8,6	1.892
14	VEICULO: (capacidade mínima 48 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: R.ANT° SABINO,R.MONSENHOR DANTAS,CEL.JOSÉ SAMPAIO,RAÇUDE/BR,R.DO CRUZEIRO,TV.DO CRUZEIRO,R.DA CALABRIA,VILA BETA,TV.CALABRIA,R.BALIZA.R.NICOLAU PEREIRA,R.BEIRA RIO,R.BELA VISTA,R.DOS GABRIEL,CONJ.BEATRIZ,CRECHE ALEGRIA DE VIVER. TURNO: TARDE - 220/URBANA.	8,6	1.892
15	VEICULO: (capacidade mínima 06 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: RANCHO DOS MOÇOS,PATOS,FAZ.INGÁ,RODOVIA ASFALTICA,ESCOLA ISAIAS MARQUES,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,CRECHE ALEGRIA DE VIVER. TURNO: TARDE - 220/MISTA.	27,0	5.940
16	VEICULO: (capacidade mínima 16 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: BOA ESPERANÇA,BR,HUMAITÁ,VILA MUNDICO,VILA VIDAL,PARA ESCOLA ENEAS HONORIO DE ABREU ANEXO HUMITÁ. TURNO: MANHA - 220/ASFALTO.	14,2	3.124
17	VEICULO: (capacidade mínima 06 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: SANTA RITA PARA ESCOLA PRESIDENTE CASTELO BRANCO ANEXO SERIEMA. TURNO: MANHA - 220/CARROÇAL	12,0	2.640
18	VEICULO: (capacidade mínima 7 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: VARGEM DA JUREMA, ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARRROS. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL.	10,6	2.332
19	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: PELADA,BOMSUCESO,FORMOSA,ESCOLA/HUMARIZEIRAS,B R0,HUMAITÁ,CARROÇAL,VILA MUNDICO,ENEAS HORNORIO DE ABREU SEDE BOQUEIRÃO. TURNO: MANHA - 220/MISTA.	41,2	9.064
20	VEICULO: (capacidade mínima 32 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: PELADA,BOMSUCESO,FORMOSA,ESCOLA/HUMARIZEIRAS,B R0,HUMAITÁ,CARROÇAL,VILA MUNDICO,PARA ESCOLA ENEAS HONORIO DE ABREU SEDE BOQUEIRÃO. TURNO: TARDE - 220/MISTA.	41,2	9.064



21	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: HUMARIZEIRA,FORMOSA,BOM SUCESSO,PELADA,BR,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO. TURNO: NOITE- 220/MISTA.	37,0	8.140
22	VEICULO: (capacidade mínima 13 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: MASSAPE,BR,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS,CARROÇAL,JUÁ DOS PIMENTEL,JUÁ DOS MARIANOS,ZONA URBANA,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO ,ESCOLA SENADOR VIGILIO TAVORA. TURNO: MANHA - 220/MISTA.	27,8	6.116
23	VEICULO: (capacidade mínima 09 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: IDA E VOLTA:MASSAPE,BR,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA,CRECHE ALEGRIA DE VIVER,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA BARROS,CARROÇAL,JUÁ DOS PIMENTEL,JUÁ DOS MARIANOS,ZONA URBANA,ESCOLA RODOLFO,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA. TURNO: TARDE - 220/MISTA	27,8	6.116
24	VEICULO: (capacidade mínima 06 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: JUÁ DOS PIMENTEL,JUÁ DOS MARIANOS,ZONA URBANA,ESCOLA RODOLFO TEIXEIRA,BARROS,ESCOLA JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO,ESCOLA SENADOR VIRGILIO TAVORA. TURNO: NOITE - 200/MISTA	8,4	1.848
25	VEICULO: (capacidade mínima 12 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: SÃO JOÃO,BATOQUE,PARA ESCOLA JOÃO BERES DOS SANTOS SEDE/BATOQUE. TURNO: MANHA - 220/CARROÇAL	25,4	5.588
26	VEICULO: (capacidade mínima 12 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: IDA E VOLTA:SÃO JOÃO,SÃO JOÃO,BATOQUE,BATOQUE,PARA ESCOLA JOÃO BERES DOS SANTOS SEDE/BATOQUE. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	25,4	5.588
27	VEICULO: (capacidade mínima 44 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: PEDRA BRANCA,PEREIRO,PATÓ,PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS. TURNO: TARDE - 200/CARROÇAL	31,2	6.864
28	VEICULO: (capacidade mínima 25 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: VÁRZEA CUMPRIDA I,VÁRZEA CUMPRIDA II,NAMBI DE CIMA,NAMBI DE BAIXO,PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS. TURNO: NOITE - 220/CARROÇAL	34,0	7.480
29	VEICULO: (capacidade mínima 12 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: VÁRZEA COMPRIDA,NAMBI,NAMBI DE CIMA,PARA ESCOLA OZORIO ALVES DA ROCHA SEDE/VÁRZEA COMPRIDA. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	17,4	3.828
30	VEICULO: (capacidade mínima 9 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: NAMBI,NAMBI,VÁRZEA COMPRIDA,PARA ESCOLA OZORIO ALVES DA ROCHA SEDE/VÁRZEA COMPRIDA. TURNO: MANHA - 220/CARROÇAL	12,8	2.816
31	VEICULO: (capacidade mínima 9 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: NAMBI PARA ESCOLA DELFINA TEIXEIRA DE CASTRO VARZEA REDONDA. TURNO: MANHA - 200/CARROÇAL	23,0	5.060
32	VEICULO: (capacidade mínima 6 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: NAMBI PARA ESCOLA DELFINA TEIXEIRA DE CASTRO VARZEA REDONDA. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	23,0	5.060

33	VEICULO: (capacidade mínima 12 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: PATÓ,PATÓ,PARA ESCOLA FRANCISCO FARIAS ANEXO/PEREIROS. TURNO: MANHA - 200/CARROÇAL	8,0	1.760
34	VEICULO: (capacidade mínima 15 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: IDA E VOLTA: PATÓ,PATÓ,PARA ESCOLA FRANCISCO FARIAS ANEXO/PEREIROS. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	8,0	1.760
35	VEICULO: (capacidade mínima 15 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: PEDRAS I,PEDRAS II,CAXINOÁ,SÃO DOMINGOS,PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS. TURNO: MANHA - 220/CARROÇAL	24,0	5.280
36	VEICULO: (capacidade mínima 11 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: PEDRAS I,PEDRAS II,CAXINOÁ,SÃO DOMINGOS,PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	24,0	5.280
37	VEICULO: (capacidade mínima 45 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: SÃO DOMINGOS,VÁRZEA REDONDA,PEDRA BRANCA,PEREIROS,PATÓ,VIA URBANA, FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: M/T INTEGRAL - 200/MISTA	38,3	8.426
38	VEICULO: (capacidade mínima 12 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: VÁRZEA REDONDA, PARA ESCOLA FRANCISCO DE MOURA BARROS SEDE/SÃO DOMINGOS. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	24,8	5.456
39	VEICULO: (capacidade mínima 06 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: PATÓ,PARA ESCOLA JOSÉ FERREIRA SANTIAGO SEDE/PEDRA BRANCA. TURNO: MANHA - 200/CARROÇAL	7,2	1.584
40	VEICULO: (capacidade mínima 06 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: PATÓ,PARA ESCOLA JOSÉ FERREIRA SANTIAGO SEDE/PEDRA BRANCA. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	7,2	1.584
41	VEICULO: (capacidade mínima 06 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: PRAÇA CORAÇÃO DE JESUS,CASEMIRO,CONJ.HABITACIONAL,BR020,VIA URBANA,PARA ESCOLA CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO ANEXO/ SÃO DOMINGOS. TURNO: NOITE - 220/CARROÇAL	25,8	5.676
42	VEICULO: (capacidade mínima 19 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: NAMBI DE BAIXO,NAMBI DE BAIXO II,NAMBI DE CIMA,PARA ESCOLA JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS SEDE/NAMBI. TURNO: MANHA - 220/CARROÇAL	15,4	3.388
43	VEICULO: (capacidade mínima 30 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: NAMBI DE BAIXO,PARA ESCOLA JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS SEDE/NAMBI. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	4,4	968
44	VEICULO: (capacidade mínima 7 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: BATOQUE,SANTO ANTONIO,PARA ESCOLA CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO ANEXO/SÃO DOMINGOS. TURNO: NOITE - 220/CARROÇAL	36,4	8.008
45	VEICULO: (capacidade mínima 9 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: SANTO ANTONIO DO BATOQUE, PARA ESCOLA JOÃO BERES DOS SANTOS SEDE/BATOQUE. TURNO: MANHA - 220/CARROÇAL	7,8	1.716
46	VEICULO: (capacidade mínima 9 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SÃO DOMINGOS), ROTA: SANTO ANTONIO DO BATOQUE,PARA ESCOLA JOÃO BERES DOS SANTOS SEDE/BATOQUE. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	7,8	1.716



47	VEICULO: (capacidade mínima 64 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: CABOCLOS,VIA URBANA,PRAÇA MATRIZ,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,FRANCISCO PAIVA TAVARES,VILA NOVA,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO. TURNO: MANHA - 220/CARROÇAL	15,0	3.300
48	VEICULO: (capacidade mínima 26 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: CABOCLOS,VIA URBANA,PRAÇA MATRIZ,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,FRANCISCO PAIVA TAVARES,VILA NOVA,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO. TURNO: MANHA- 220/CARROÇAL	15,0	3.300
49	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: CABOCLOS,VIA URBANA,PRAÇA MATRIZ,CASEMIRO,FRANCISCO PAIVA TAVARES,VILA NOVA,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/ MUNICIPIO. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	15,0	3.300
50	VEICULO: (capacidade mínima 48 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: HUMAITÁ,BR020,CAMPOS BELOS,SANTA FÉ,MARAJÓ,VIA URBANA,FRANCISCO PAIVA TAVARES . TURNO: M/T INTEGRAL - 220/MISTA	62,2	13.684
51	VEICULO: (capacidade mínima 22 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: ENCANTADA,VIA URBANA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO. TURNO: TARDE - 200/CARROÇAL	16,2	3.564
52	VEICULO: (capacidade mínima 9 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: VÁRZEA DO MEIO,MACACOS,RIPUCHO, BR020,VIA URBANA,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/ MUNICIPIO,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO. TURNO: MANHA - 220/MISTA	27,4	6.028
53	VEICULO: (capacidade mínima 06 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: MACACOS PARA CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	20,0	4.400
54	VEICULO: (capacidade mínima 05 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: SANTA FÉ,MARAJÓ,VIA URBANA,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/MUNICIPIO,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO. TURNO: TARDE - 220/MISTA	19,8	4.356
55	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES,RIPUCHO,PORTELINHA,ALTO DA BELA VISTA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/ MUNICIPIO,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,AÇUDE NOVO,PARADA DO JURANDIR,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA,PRAÇA DA MATRIZ,FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: MANHA - 220/MISTA	19,2	4.224
56	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES,RIPUCHO,PORTELINHA,ALTO DA BELA VISTA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/ MUNICIPIO,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,AÇUDE NOVO,PARADA DO JURANDIR,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA,PRAÇA DA MATRIZ,FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: MANHA - 220/MISTA	19,2	4.224
57	VEICULO: (capacidade mínima 33 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: IPUEIRA DE BAIXO,IPUEIRA DE BAIXO II,BR020,VIA URBANA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO9,PREFEITURA,LAGES. TURNO: TARDE - 220/MISTA	26,0	5.720
58	VEICULO: (capacidade mínima 7 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: VÁRZEA COMPRIDA IPUEIRA FUNDA,INICIO VIA	18,4	4.048

	URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL		
59	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: IPUEIRA DE BAIXO,IPUEIRA DE BAIXO II,BR020,VIA URBANA,CARMOZINA BEZERRA DE ARAUJO,,PREFEITURA,LAGES,LAGES,RIPUCHO,PORTELINHA,ALTO DA BELA VISTA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/ MUNICIPIO. TURNO: TARDE - 220/MISTA	34,6	7.612
60	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: IPUEIRA DE BAIXO,IPUEIRA DE BAIXO II,BR020,VIA URBANA,CARMOZINA BEZERRA DE ARAUJO,,PREFEITURA,LAGES,LAGES,RIPUCHO,PORTELINHA,ALTO DA BELA VISTA,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO,CRECHE FRANCISCA FERREIRA CUNHA SEDE/ MUNICIPIO. TURNO: TARDE - 220/MISTA	34,6	7.612
61	VEICULO: (capacidade mínima 7 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: CARNEIRO,PAPAGAIO,INICIO VIA URBANA,ESCOLA FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: MANHA - 220/CARROÇAL	55,4	12.188
62	VEICULO: (capacidade mínima 11 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: VÁRZEA COMPRIDA,PEREIRO(S,BEIRA RIO),INICIO DE VIA URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO. TURNO: MANHA - 220/CARROÇAL	38,4	8.448
63	VEICULO: (capacidade mínima 6 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE/ PUEIRA), ROTA: IPUEIRA DOS GOMES,IPUEIRA DE BAIXO ,ENCANTADA,BR020,FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: M/T INTEGRAL - 220/MISTA	31,6	6.952
64	VEICULO: (capacidade mínima 10 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE/ PUEIRA), ROTA: AGRESTE,CAMARÃO II,CAMARÃO II(PARTE II),CAMARÃO II(PARTE III) AGRESTE II,AGRESTE III,ESC DO AGRESTE,AGRESTE IV P ESCOLA SANTA MARIA ANEXO/AGRESTE. TURNO: MANHA- 220/CARROÇAL	32,2	7.084
65	VEICULO: (capacidade mínima 21 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE/ PUEIRA), ROTA: AGRESTE,CAMARÃO II,CAMARÃO II(PARTE II),CAMARÃO II(PARTE III) AGRESTE II,AGRESTE III,ESC DO AGRESTE,AGRESTE IV P ESCOLA SANTA MARIA ANEXO / AGRESTE. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	32,2	7.084
66	VEICULO: (capacidade mínima 10 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE/ PUEIRA), ROTA: RETIRO I,RETIRO II,P/ESCOLA RETIRO,RETIRO III,RETIRO IV,P/ESCOLA SANTA MARIA ANEXO RETIRO. TURNO: MANHA -220/CARROÇAL	13,4	2.948
67	VEICULO: (capacidade mínima 8 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE/ PUEIRA), ROTA: RETIRO I,RETIRO II,P/ESCOLA RETIRO,RETIRO III,RETIRO IV,P/ESCOLA SANTA MARIA ANEXO/ RETIRO. TURNO: TARDE - 220/CARROÇAL	13,4	2.948
68	VEICULO: (capacidade mínima 11 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE/ PUEIRA), ROTA: RETIRO PARTE I,RETIRO PARTE II,RETIRO PARTE III,ESCOLA SANTA MARIA ANEXO/CARAÚBAS. TURNO: TARDE - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	26,0	5.720
69	VEICULO: (capacidade mínima 11 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: ASS.19 DE ABRIL,MONTEIRO,BAIXA DO JUÁ. TURNO: TARDE - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	25,8	5.676
70	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: BARREIRA/FAZ.AROEIRA,ASS.19 DE ABRIL,MONTEIRO,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOAS SEDE/SERROTE. TURNO: TARDE - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	34,4	7.568



71	VEICULO: (capacidade mínima 13 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: BARRA DO LEÃO,BAIXA DO JUÁ, SERROTE,INICIO DE VIA URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO. TURNO: TARDE - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	33,0	7.260
72	VEICULO: (capacidade mínima 13 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: RIACHO DO MEIO,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA SEDE/SERROTE. TURNO: TARDE- DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	14,1	3.102
73	VEICULO: (capacidade mínima 04 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: BAIXA DO JUÁ,INICIO VIA URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO. TURNO: MANHA - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	56,6	12.452
74	VEICULO: (capacidade mínima 12 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: PARÁ PARTE I,PARÁ PARTE II,PAJEUNA,BARRA NOVA,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA SEDE/SERROTE. TURNO: TARDE - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	36,2	7.964
75	VEICULO: (capacidade mínima 22 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: BAIXA DO JUÁ,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA SERROTE. TURNO: TARDE - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	13,0	2.860
76	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: RIACHO DO MEIO I ,ESCOLA DO RIACHO DO MEIO,BARRA NOVA,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA ANEXO/ RIACHO DO MEIO. TURNO: MANHA - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	26,2	5.764
77	VEICULO: (capacidade mínima 42 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: BARRA NOVA,ESCOLA FRANCISCO DE PINHO PESSOA SEDE/SERROTE. TURNO: TARDE - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	19,4	4.268
78	VEICULO: (capacidade mínima 34 passageiros),IDA E VOLTA:(SERROTE), ROTA: PAJEUNA,INICIO DE VIA URBANA,CASEMIRO BEZERRA DE ARAUJO,CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO. TURNO: TARDE - DIAS/ROTA 220/CARROÇAL	17,0	3.740
TOTAL		1875,70	412.632

LOTE 02 - ROTAS URBANAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA / ITINERÁRIO	KM	
		DIA	TOTAL 220 DIAS
1	VEICULO: (capacidade mínima 14 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020, CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: MANHA- dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272
2	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES, LAGES II, RPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020,CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO,E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: MANHA - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272



3	VEICULO: (capacidade mínima 46 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES,LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020,CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO,E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: TARDE - dias/rota 220/URBANA.	37,6	8.272
4	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES,LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020,CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO,E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: M/T INTEGRAL - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272
5	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros), IDA E VOLTA:(REGIÃO SEDE), ROTA: LAGES,LAGES II, RIPUCHO, ALTO DA BELA VISTA, ALTO DA BELA II, ALTO DA BELA VISTA, MATADOURO, ALTO DA BELA VISTA/BR020,CONJUNTO HABITACIONAL, E. CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, CARMOZINA BITTENCOURT DE PINHO, R. PLÁCIDO PINHO, R. JOAQUIM AUGUSTO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO, R. GABRIELA ALENCAR SANTIAGO,E. CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO, R. JOAQUIM AUGUSTO, E. FRANCISCO PAIVA TAVARES. TURNO: M/T INTEGRAL - dias/rota 220/URBANA	37,6	8.272
6	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: FAZENDA ALTO ALEGRE, FAZENDA ALTO ALEGRE, R. MOSENHOR DANTAS, R. ANTONIO SABINO, R. RAIMUNDO PRATA, R. RAIMUNDO PRATA, R. CORONEL JOSÉ SAMPAIO, E. JOSE NILTON SALVINO FRANCO, R. ANTONIO SABINO, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. RODOLFO TEIXEIRA BARROS. TURNO: M/T INTEGRAL - dias/rota 220/URBANA	27,6	6.072
7	VEICULO: (capacidade mínima 62 passageiros),IDA E VOLTA:(REGIÃO CAMPOS BELOS), ROTA: FAZENDA ALTO ALEGRE, FAZENDA ALTO ALEGRE, R. MOSENHOR DANTAS, R. ANTONIO SABINO, R. RAIMUNDO PRATA, R. RAIMUNDO PRATA, R. CORONEL JOSÉ SAMPAIO, E. JOSE NILTON SALVINO FRANCO, R. ANTONIO SABINO, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. SENADOR VIRGILIO TAVORA, E. RODOLFO TEIXEIRA BARROS. TURNO: NOITE - dias / rota 220/URBANA	27,6	6.072
TOTAL		243,20	53.504,00